DIÁRIO OFICIAL

Nº 4369 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 09.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br **CADERNO I** www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA

Prefeitura Municipal de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	28
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	28
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	29
ATOS DO LEGISLATIVO	30

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 66.001/2025 NO DOV Nº 4368, DE 08/12/2025 – PÁGINA 3

DECRETO Nº 66.001, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O estabelecimento do calendário dos feriados e pontos facultativos em 2026, que não haverá expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, nas seguintes datas:
I - 1º de janeiro (quinta-feira) - confraternização universal;
II - 2 de janeiro (sexta-feira) - ponto facultativo;
III - 4 de janeiro (domingo) - aniversário do Estado;
IV - 16 de fevereiro (segunda-feira) - carnaval - ponto facultativo;
V - 17 de fevereiro (terça-feira) - carnaval - ponto facultativo;
VI - 18 de fevereiro (quarta-feira) - cinzas (expediente das 13h00 às 17h00);
VII - 3 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo - feriado nacional;

VIII - 20 de abril (segunda-feira) - ponto facultativo;
IX - 21 de abril (terça-feira) - Tiradentes - feriado nacional;
X - 1º de maio (sexta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
XI - 24 de maio (domingo) - Nossa Senhora Auxiliadora - feriado municipal;
XII - 4 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi - ponto facultativo;
XIII - 5 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
XIV - 7 de setembro (segunda-feira) - Proclamação da Independência do Brasil - feriado nacional;
XV - 12 de outubro (segunda-feira) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
XVI - 26 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo - antecipa as comemorações do Dia do Servidor Público, 28 de outubro;
XVII - 2 de novembro (segunda-feira) - Finados - feriado nacional;
XVIII - 15 de novembro (domingo) - Proclamação da República - feriado nacional;
XIX - 20 de novembro (sexta-feira) - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra - feriado nacional;
XX - 23 de novembro (segunda-feira) - Emancipação Político-Administrativa - feriado municipal;
XXI - 24 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo;
XXII - 25 de dezembro (sexta-feira) - Natal - feriado nacional; e
XXIII - 31 de dezembro (quinta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Recesso nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:
I - 1ª turma: 21 a 23 de dezembro de 2026; e
II - 2ª turma: 28 a 30 de dezembro de 2026.

§ 1º Os titulares dos órgãos, por meio de portaria, estabelecerão as escalas de recesso dos servidores até o dia 14 de dezembro de 2026.

§ 2º O recesso deverá ser usufruído nos períodos previstos neste artigo, vedado o gozo ou compensação em períodos posteriores, com exceção do estabelecido no § 3º deste artigo.

§ 3º Poderão usufruir do recesso, IMPRETERIVELMENTE, em janeiro ou fevereiro de 2027, os servidores lotados na:
I - Tesouraria das Secretarias Municipais de Fazenda e Saúde;
II - Contabilidade das Secretarias Municipais de Educação, Fazenda e Saúde; e
III - Diretoria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 4º As exceções previstas no § 3º deste artigo deverão ser estabelecidas em portaria, conforme o § 1º deste artigo.

Art. 3º Permanecem em atividade os serviços essenciais à população e não podem sofrer interrupção:
I - Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira;
II - Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
III - Unidades Básicas de Saúde;
IV - Centro de Abastecimento Farmacêutico; e
V - Inspeção Sanitária da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. Nos dias de pontos facultativos as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Abastecimento Farmacêutico funcionarão das 07h00 às 12h00, garantindo o atendimento essencial à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.006/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.196/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 8 de dezembro de 2025 a 17 de abril de 2026, da servidora CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA, matrícula 4924, detentora do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1320507 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLEUSA FROIS PEREIRA DE ARRUDA referente ao período de 20 de outubro a 7 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.007, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 19.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.435, de 3 de janeiro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de garantir a pronta substituição das baterias das câmaras frias que atendem ao setor de imunização da Vigilância em Saúde; e

CONSIDERANDO ainda que a presente suplementação contribuirá para a execução das ações previstas na política de governo, atendendo ao interesse público, sendo a redução orçamentária realizada de forma planejada, visando à melhor alocação e aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.455/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.30.00.00 16000040 Material de Consumo R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 16000040 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 19.000,00

TOTAL.....R$ 19.000,00

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
71.071.033,02	2.878.379,11	68.192.653,91	0,41%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.008, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R$ 335.016,53 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.433 de 3 de janeiro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade do reforço orçamentário para atender o serviço de Transporte Coletivo Urbano no sistema gratuidade, conforme Contrato nº 072/2025 da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito; e

CONSIDERANDO ainda, que a aplicação em questão contribuirá para a efetivação da política de governo, atendendo ao interesse público, e que a redução orçamentária foi promovida com o propósito de assegurar maior eficiência e melhor aplicabilidade dos recursos públicos; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.476/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R$ 335.016,53 (trezentos e trinta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e três centavos) a seguir discriminada:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
Unidade Orçamentária: 10001 – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito
2645300032.301 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 335.016,53

TOTAL.....R$ 335.016,53

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 03000 – Secretaria Municipal de Comunicação
Unidade Orçamentária: 03001– Secretaria Municipal de Comunicação
0412200032.069 – Manutenção das Atividades da SEMCOM
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 704,37
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 334.312,16

TOTAL.....R$ 335.016,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.009/2025

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MONICA ADRIANA LINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.368/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de dezembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2026, da servidora MONICA ADRIANA LINO, matrícula 10251, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1355351 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MONICA ADRIANA LINO referente ao período de 24 de novembro a 8 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.010/2025

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR GILMAR RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.136/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 9 de dezembro de 2025 a 11 de maio de 2026, do servidor GILMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 4083, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigia, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Semed.
§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - Ordem nº 1348330 no Processo em referência.
§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor GILMAR RODRIGUES DE SOUZA referente ao período de 13 de novembro a 8 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.011, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 121.440,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.627 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei 6.255 de 14 de março de 2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate à Endemias - ACE a parcela de incentivo financeiro adicional; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.025/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3390.48.00.00 16000010 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 9.108,00
3390.48.00.00 26000010 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 12.332,00

TOTAL.....R$ 121.440,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 9.108,00
3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 112.332,00

TOTAL.....R$ 121.440,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas" na Ação "Manutenção da Folha do ACS" no Programa Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.012, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.628 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.267/2025, no valor de R$ 450.000,00, proveniente do Governo Federal através de Emenda de Bancada destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para cirurgias com a natureza de despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física", conforme a Proposta nº 36000696194202500, presente na conta nº 574124129-4; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.220/2025 proveniente do Governo Federal através de emenda de bancada destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para cirurgias com a natureza de despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", valor R$ 1.200.000,00 conforme a Proposta nº 36000696187202500, presente na conta nº 574282809-4; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.642/2025 proveniente do Governo Federal através de emenda individual do Senador Jaime Bagatolli destinada ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, para procedimentos clínicos, valor R$ 500.000,00, conforme a Proposta nº 36000672576202500, presente na conta nº 574689979-4; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.321/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 16000200 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R$ 1.650.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 2.150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 8.267, de 29 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.220, de 23 de setembro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.642, de 18 de julho de 2025, para dar cobertura ao Crédito.
Receitas
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R$ 500.000,00
Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00 Fonte: 16000200 R$ 1.650.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.013, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 432.462,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.629 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do 13º salário e folha referente ao mês de dezembro dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar

atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e a obrigatoriedade de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.399/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R$ 432.462,34 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 200.000,00
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 6.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 6.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 192.462,34
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 8.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 432.462,34

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 67.693,36

1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 4.791,00
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 8.466,60

1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 39.271,80

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.239,58
1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil – Apoio
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

1236600732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – EJA
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 100.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 55.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 432.462,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO NO 66.014, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.630 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento do 13º salário e folha referente ao mês de dezembro dos Profissionais da Educação – Ensino Fundamental; e

CONSIDERANDO a atribuição da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de adotar as medidas necessárias com o intuito de prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Ensino e a obrigatoriedade de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.382/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.435.000,00

TOTAL.....R$ 1.435.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 1.300.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio - Alimentação R$ 10.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio - Transporte R$ 25.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 1.435.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.015, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.631 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário destinado à Câmara Municipal, visando assegurar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras relativas ao pagamento da folha dos servidores, relacionadas ao 13º salário e a remuneração correspondente ao mês de dezembro,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00
TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 300.000,00
3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 300.000,00
TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.016, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.632 de 9 de dezembro de 2025, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário destinado à Câmara Municipal, visando assegurar os recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras relativas as coberturas de encerramento das licitações e contratos do final do exercício,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000,00 (mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.39.00.0015000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
TOTAL .....R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.017/2025

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARIA SONEIDE DE ARAÚJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 95 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e art. 261 da Lei Complementar 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.689/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença remunerada, no período de 10 a 18 de dezembro de 2025, para a dissertação de MESTRADO à servidora MARIA SONEIDE DE ARAÚJO, matrícula 10018, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A servidora deverá apresentar ao Secretário Municipal de Educação os documentos comprobatórios do período de afastamento, nos termos do art. 46 da Lei Complementar nº 67, de 20 de setembro de 2002, e arts. 40 ao 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.018/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA OS PROCEDIMENTOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1386886 no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação de servidores para os procedimentos na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO:
Pregoeiros: Antonio Aparecido Duarte
Bruno Gabriel Pazini Sala
Cleimar Rodrigues de Lima
Eliamar Moreira da Silva Pardim

Equipe de Apoio: Antonio Aparecido Duarte
Bruno Gabriel Pazini Sala
Cleimar Rodrigues de Lima
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Pablo Ribeiro Becher
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 65.615, de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.019/2025

EXONERA O SERVIDOR VALDIVINO JOSÉ BARBOSA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 803/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, do servidor VALDIVINO JOSÉ BARBOSA, matrícula 17410, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.020/2025

EXONERA O SERVIDOR ACACIO SIVIDINI RAMOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 803/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025, do servidor ACACIO SIVIDINI RAMOS, matrícula 17402, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-11, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.021/2025

EXONERA O SERVIDOR SILVIO DE ALMEIDA MARTINS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando 804/2025/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 8 de dezembro de 2025, do servidor SILVIO DE ALMEIDA MARTINS, matrícula 17065, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025/PMV/AMPLO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 65.615/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 109/2025/PMV, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria

Municipal de Transporte e Transito – SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17873/2025/SEMAD.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de GERENCIAMENTO DE FROTAS para atender as necessidades das unidades administrativas participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.282.115,90 (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e quinze reais e noventa centavos). TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 0,28% (zero virgula vinte e oito por cento).
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 12/01/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 12 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 12 de janeiro de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2025.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 65.615/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 258, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, E ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 258, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Vilhena, com base na Lei Complementar Federal nº 116/2003 e aterações, e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NR)
"Art. 3º .....
.....
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 do Anexo I desta Lei;
....." (NR)
"Art. 15 .....
§ 3º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:
I - o valor dos materiais produzidos ou industrializados pelo prestador, fora do local da obra, e por ele fornecidos ao tomador com emissão de nota fiscal de venda de mercadorias, sujeita ao ICMS, relativamente aos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
.....
§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, à vista ou a prazo, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não operacionais e o lucro, ressalvadas apenas as exclusões previstas no § 3º deste artigo e os tributados pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.
....." (NR)
"Art. 32. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I desta Lei será o preço total do serviço contratado.
§ 1º Para os fins da dedução prevista no inciso I do § 3º do Art. 15, considera-se material fornecido pelo prestador apenas aquele por ele produzido ou industrializado fora do local da prestação e fornecido ao tomador com emissão de nota fiscal de venda de mercadorias, sujeita ao ICMS.
§ 2º A dedução prevista no inciso I do § 3º do Art. 15 restringe-se ao valor constante do documento fiscal mercantil correspondente, sendo vedada em relação a materiais adquiridos de terceiros ou produzidos no canteiro de obras.
§ 3º Sem prejuízo do disposto em regulamento do Poder Executivo, para comprovação do direito às deduções de que trata este artigo e o Art. 15, § 3º, I, desta Lei, deverão ser apresentados pelo contribuinte ou responsável tributário, no mínimo, os seguintes documentos:
I - nota fiscal de venda de mercadorias emitida pelo prestador do serviço;
II - comprovação da incidência ou do recolhimento do ICMS, ou do regime tributário aplicável à operação; e
III - documento que demonstre o vínculo da mercadoria com a obra, como pedido, contrato, conhecimento de transporte ou similar.
....."
Art. 2º Ficam revogados o § 5º do Art. 15 e os §§ 4º e 5º do Art. 32 da Lei Complementar nº 258, de 2017.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito
Vilhena,9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.600, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica afetada como Via Pública, prolongamento da Rua 314-A, Setor 03, a área de terra do perímetro urbano, identificada como Lote 1-A da Quadra 105 do Setor 03, com superfície de 371,5360 m² (trezentos e setenta e um metros quadrados, cinquenta e três decímetros quadrados e sessenta centímetros quadrados), nos termos do Decreto Municipal nº

64.703, de 17 de abril de 2025.
Art. 2º A afetação de que trata o Art. 1º desta Lei não acarretará ônus para os cofres públicos, em decorrência da renúncia irrevogável e irretratável de direito a qualquer espécie de indenização, compensação ou ressarcimento pela parte interessada.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Terras e a Secretaria Municipal de Fazenda adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei, incluindo o registro dos atos nos cartórios competentes e o cancelamento da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 12 de novembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.600, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DA SITUAÇÃO INICIAL DO LOTE 1 - A

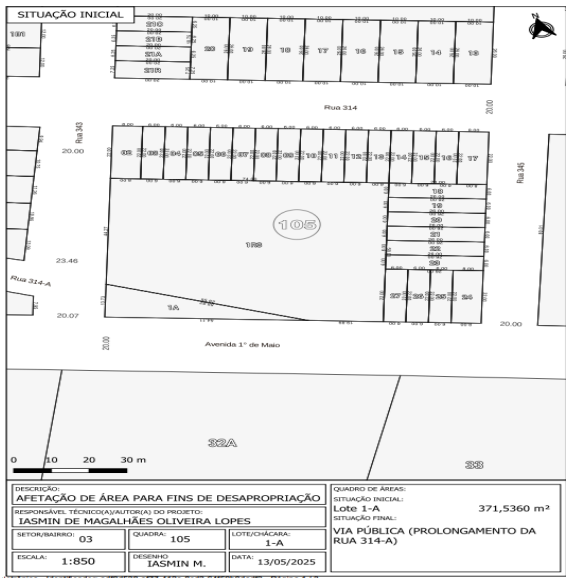

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de novembro de 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.600, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA SITUAÇÃO APÓS A AFETAÇÃO COMO VIA PÚBLICA

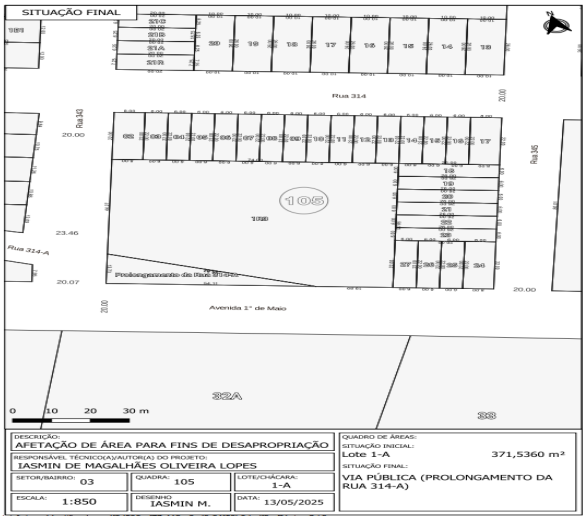

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena, 12 de novembro de 2025

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.625, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN PARA DÉBITOS DECORRENTES DE INCONSISTÊNCIAS DE FATURAMENTO IDENTIFICADAS PELA MALHA DO CARTÃO CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vilhena, o Programa Especial de Regularização Fiscal "e-REFIS" do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, administrado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Parágrafo único. O Programa tem por objetivo promover a regularização de créditos tributários de ISSQN, constituídos ou não, resultado exclusivamente de inconsistências de diferença de faturamento apuradas em comparativo entre os faturamentos declarados pelos contribuintes e as informações de operações financeiras digitais levantadas pela Malha do Cartão Cidade.
Art. 2º Podem aderir ao "e-REFIS" pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou responsáveis pelo ISSQN, que possuam inconsistências de faturamento a que se refere o Parágrafo único do Art. 1º desta Lei, desde que não tenham sido autuadas em relação aos débitos objeto deste Programa até a data de adesão.
§ 1º A regularização incentivada abrange exclusivamente os créditos tributários decorrentes de inconsistências apuradas pela Malha do Cartão Cidade, não se aplicando a créditos oriundos de auto de infração, notificação de lançamento ou despachos decisórios que não homologuem, total ou parcialmente, declaração de compensação.
§ 2º O "e-REFIS" aplica-se apenas aos débitos apurados no regime e no procedimento tributário municipal vigente.
Art. 3º O crédito tributário objeto de regularização pode ser liquidado nas seguintes modalidades, com as respectivas deduções aplicadas sobre multas e juros de mora:
I – dedução de 100% (cem por cento) dos valores devidos a título de multas e juros de mora, para quitação com entrada mínima de 20% (cinquenta por cento) do valor consolidado e saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais;
II – dedução de 80% (oitenta por cento) dos valores devidos a título de multas e juros de mora, para quitação com entrada mínima de 10% (trinta por cento) do valor consolidado e saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais; e
III – dedução de 70% (setenta por cento) dos valores devidos a título de multas e juros de mora, para quitação com entrada mínima de 5% (vinte por cento) do valor consolidado e saldo remanescente parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais.
§ 1º A consolidação do débito, para fins de aplicação do disposto neste artigo, será efetuada na data do requerimento de adesão.
§ 2º As condições de liquidação previstas neste artigo são específicas e exclusivas do REFIS, prevalecendo sobre as regras gerais de parcelamento da Lei nº 1.472, de 2002, no que com elas conflitarem.
Art. 4º O requerimento de adesão ao "e-REFIS", nos termos do modelo constante do Anexo Único, deverá ser formalizado exclusivamente por meio de processo digital, até o dia 31 de dezembro de 2025.
§ 1º O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá indicar, obrigatoriamente, os créditos tributários objeto da regularização, a modalidade de pagamento selecionada e o número de parcelas pretendidas, se for o caso.
§ 2º A formalização do requerimento e a adesão ao Programa importam em confissão irrevogável e irretratável do débito, aceitação integral das condições estabelecidas e anuência expressa para que todas as comunicações processuais sejam realizadas por meio eletrônico.
§ 3º A consolidação e a eficácia do parcelamento condicionam-se ao pagamento tempestivo do valor de entrada, se houver, sob pena de indeferimento automático do pedido de adesão.

§ 4º A exigibilidade do crédito tributário ficará suspensa durante a análise do pedido de adesão e, uma vez deferido, durante o prazo de vigência do parcelamento.
§ 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I – 12 (doze) UPF, no caso de pessoas jurídicas;
II – 6 (seis) UPF, no caso de pessoas físicas.
Art. 5º As regras e procedimentos de parcelamento não previstos nesta Lei, tais como cálculo e vencimento das parcelas, atualização monetária, formas de pagamento e condições de exclusão do programa, reger-se-ão pelo disposto na Lei nº 1.472, de 10 de abril de 2002, aplicada subsidiariamente naquilo que não colidir com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. O não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas acarretará a rescisão do parcelamento, a perda dos benefícios concedidos, a imediata exigibilidade do débito total e a atualização monetária e legal dos valores originais, sem prejuízo da cobrança executiva.
Art. 6º O prazo para adesão ao Programa estabelecido nesta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2026.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.625, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I

PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - REFIS

REQUERIMENTO DE ADESÃO

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DADOS DO CONTRIBUINTE
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____ CNPJ/CPF: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR
NOME: _____
CPF: _____

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÕES E CIÊNCIAS

DECLARAÇÃO DE ADESÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS DÉBITOS

O contribuinte, acima identificado, REQUER ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO FISCAL (REFIS), para regularizar as inconsistências de faturamento apuradas pela Malha do Cartão Cidade, conforme demonstrativo abaixo:

EXERCÍCIO	COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO DA INCONSISTÊNCIA	TOTAL ISSQN A REGULARIZAR

MODALIDADE DE PAGAMENTO SELECIONADA (Conforme Art. 3º da Lei nº ___/2025)
( )MODALIDADE I – 100% (cem por cento) de dedução de multas e juros de mora, com entrada mínima de 50% do valor consolidado e saldo em até 60 parcelas mensais.
( )MODALIDADE II – 80% (oitenta por cento) de dedução de multas e juros de mora, com entrada mínima de 30% do valor consolidado e saldo em até 60 parcelas mensais.
( )MODALIDADE III – 70% (setenta por cento) de dedução de multas e juros de mora, com entrada mínima de 20% do valor consolidado e saldo em até 60 parcelas mensais.
Nº de parcelas escolhidas: _____ (_____) parcelas mensais.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.625, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III

DECLARAÇÕES E CIÊNCIAS

O requerente declara, sob as penas da lei:

( ) Ciente de que a consolidação do parcelamento condiciona-se ao pagamento tempestivo da entrada;

( ) Ciente de que a adesão implica confissão irrevogável e irretratável do débito, com renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo referente aos créditos incluídos no programa;

( ) Ciente de que o inadimplemento de 3 (três) parcelas acarretará a rescisão do parcelamento, perda dos benefícios, cobrança executiva e atualização monetária e legal dos valores originais;

( ) Concorda com o recebimento de todas as comunicações por meio eletrônico, nos termos do Art. 4º, § 2º.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.625, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÕES: _____
E-MAIL: _____ WHATSAAP: (___) _____
ASSINATURA
Assinatura do Contribuinte ou Representante Legal
Vilhena-RO, ___ de _____ de 20___.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.625, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO V

DECISÃO DA AUTORIDADE FISCAL

( ) DEFERIDO – Aguarda-se quitação da entrada para consolidação do parcelamento.
( ) INDEFERIDO – Mantém-se o procedimento de levantamento fiscal.
Vilhena-RO, ___ de _____ de 20___.
Assinatura e Identificação da Autoridade Fiscal

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.626, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO POR ASSIDUIDADE E DEDICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono pecuniário por assiduidade e dedicação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Vilhena, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e como incentivo à dedicação e assiduidade.
Art. 2º Farão jus ao abono pecuniário os servidores que, na data da publicação desta Lei:
I – mantenham vínculo funcional ativo com a administração direta ou indireta do Município, inclusive os recebidos por cessão de outros entes; e
II – encontrem-se em efetivo desempenho de suas atribuições funcionais no órgão ou entidade de lotação ou de exercício.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, não se considera em efetivo desempenho de suas atribuições funcionais o servidor que se encontre em gozo de licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família ou em readaptação.
§ 2º A comprovação do cumprimento do disposto no inciso II desta Lei será realizada com base nos registros de frequência e/ou lotação do mês de referência.
Art. 3º Não farão jus ao abono pecuniário:
I – servidores cedidos para outros entes ou entidades;
II – servidores afastados sem remuneração ou no gozo de benefícios ou licenças previstas no § 1º do Art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. A percepção do abono pecuniário previsto nesta Lei pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes de Combate a Endemias fica sujeita ao

atendimento dos critérios previstos no Art. 1º, § 2º da Lei nº 6.555, de 14 de março de 2024.
Art. 4º O abono pecuniário será paga de forma integral, independentemente do tempo de vínculo do servidor com o Município.
Art. 5º O pagamento do abono será efetuado em parcela única, até 31 de dezembro de 2025, na folha de pagamento do mês de sua disponibilidade orçamentária e financeira, ou em folha suplementar específica.
Art. 6º O abono pecuniário não se incorpora à remuneração, nem servirá de base para cálculo de vantagens pessoais, proventos, adicional ou qualquer outro benefício.
Parágrafo único. Sobre o valor do abono pecuniário incidirão apenas os descontos previstos em lei.
Art. 7º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fará jus ao pagamento em apenas um dos vínculos.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, atendidos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.627, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 121.440,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3390.48.00.00 16000010 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 9.108,00
3390.48.00.00 26000010 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 12.332,00

TOTAL.....R$ 121.440,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3390.39.00.00 16000010 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 9.108,00
3390.34.00.00 26000010 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 112.332,00

TOTAL.....R$ 121.440,00

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas" na Ação "Manutenção da Folha do ACS" no Programa Fazendo Saúde com Qualidade" da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.433/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.434/2025 – Revisão do PPA 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO) 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.628, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.150.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI
3390.48.00.00 16000200 Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas R$ 1.650.000,00

1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16000100 Contrato de Gestão R$ 500.000,00

TOTAL.....R$ 2.150.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Portaria GM/MS nº 8.267, de 29 de setembro de 2025, Portaria GM/MS nº 8.220, de 23 de setembro de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.642, de 18 de julho de 2025, para dar cobertura ao Crédito.
Receitas
Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 Fonte: 16000100 R$ 500.000,00
Receita 1.7.1.3.50.2.1.91.00.00.00.00 Fonte: 16000200 R$ 1.650.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.629, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 432.462,34 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R$ 432.462,34 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.077 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação – Ensino Fundamental – Apoio
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 200.000,00
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 6.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 6.000,00

1236500732.080 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Educação Infantil
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 192.462,34
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 8.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio-Transporte R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 432.462,34

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 67.693,36

1236100732.287 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 4.791,00
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 8.466,60

1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 39.271,80

1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil
3390.30.00.00 15400000 Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.39.00.00 15400000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$ 1.239,58

1236500732.078 – Manutenção do FUNDEB Profissionais da Educação Infantil – Apoio
3190.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 20.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 100.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

1236600732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – EJA
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 100.000,00
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 55.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio-Alimentação R$ 10.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 1.000,00

TOTAL.....R$ 432.462,34

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.630, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.435.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.435.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3190.11.00.00 15400100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 1.435.000,00

TOTAL.....R$ 1.435.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100732.079 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental
3191.13.00.00 15400100 Obrigações Patronais R$ 1.300.000,00
3390.46.00.00 15400000 Auxílio - Alimentação R$ 10.000,00
3390.49.00.00 15400000 Auxílio - Transporte R$ 25.000,00
3390.93.00.00 15400000 Indenizações e Restituições R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 1.435.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.631, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 600.000,00 NO VIGENTE-ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 600.000,00
TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 300.000,00
3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 300.000,00
TOTAL .....R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.632, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 990.000,00 NO VIGENTE-ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001– Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.91.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 989.000,00
TOTAL .....R$ 990.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 700.000,00
TOTAL .....R$ 700.000,00

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0074.2.269 – Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo
3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.000,00
3.1.90.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 26.000,00
3.1.90.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.000,00
3.1.91.13.00.00 15000000 Obrigações Patronais R$ 35.000,00
3.3.90.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 19.000,00
3.3.90.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
3.3.90.46.00.00 15000000 Auxílio-Alimentação R$ 35.000,00
3.3.90.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R$ 4.000,00
4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamento e Material Permanente R$19.000,00
TOTAL ..... R$ 290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de dezembro de 2025.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.633, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.260, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE INSTITUI A INDENIZAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.260, de 18 de março de 2024, que institui a Indenização por Atividade Específica e dá outras providências, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º Para fazer jus à percepção da indenização de que trata o § 1º desta Lei, o servidor deverá estar lotado e em efetivo exercício, nos termos das tabelas constantes nos Anexos I e II a esta Lei, em uma das seguintes unidades:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Núcleo de Apoio Multiprofissional;
III - Conselho Municipal de Educação; ou
IV - unidades escolares,

Art. 3º.....
§ 1º.....
.....
III - atuar exclusivamente nos serviços constantes nos anexos I e II desta Lei.”
§ 2º.....
.....

VI - for designado para comissão remunerada, exceto para servidores que atuam no Controle Interno, Setor Orçamentário, Prestação de Contas ou Tesouraria.
.....” (NR)
Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 6.260, de 2024, cujos Anexos I e II passam a vigorar com as alterações promovidas pelos Anexos I e II desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de novembro de 2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.633, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I
APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL ESCOLAR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Secretário Escolar	32	1.500,00	Curso técnico em Secretariado ou experiência comprovada de pelo menos 2 anos em funções administrativas escolares.	Gestão de documentação escolar, expediente, arquivo e atendimento à comunidade escolar.
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Cuidador de Alunos	119	1.300,00	Curso de capacitação em cuidados especiais ou experiência comprovada com atendimento a crianças e adolescentes.	Acompanhamento e auxílio a alunos com necessidades específicas durante o período letivo.
Apoio Técnico Administrativo (ATA)	Agente Administrativo / Auxiliar Administrativo	7	1.300,00	Ensino Médio completo e conhecimentos em informática básica.	Suporte às atividades administrativas das unidades escolares
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Merendeira	63	1.300,00	Curso de manipulação de alimentos ou experiência comprovada em cozinha institucional	Preparo e distribuição de alimentação escolar seguindo normas de nutrição e higiene.
Apoio Operacional de Serviços Diversos (AOD)	Motorista	4	1.300,00	CNH categoria D e curso de direção defensiva.	Transporte de estudantes e profissionais da educação
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Serviços Gerais	104	750,00	Capacitação em procedimentos de limpeza e conservação	Zeladoria, limpeza e conservação dos espaços escolares
Apoio e Serviços Diversos (ASD)	Vigia	28	750,00	Curso de vigilância patrimonial ou experiência comprovada	Vigilância e segurança do patrimônio escolar

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.633, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO II

ATIVIDADES TÉCNICAS E DE GESTÃO ESPECIALIZADA

SEÇÃO 1 – CONTROLE INTERNO E GOVERNANÇA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ASD	1	3.500,00	Graduação em Direito (OAB), Ciências Contábeis (CRC).	Coordenação e supervisão do sistema de controle interno da SEMED
ATA / ASD		2	2.500,00	Graduação em Direito, Ciências Contábeis ou Administração.	Suporte técnico às atividades de controle interno

SEÇÃO 2 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ASD	1	3.500,00	Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	Elaboração e acompanhamento da execução orçamentária e financeira. Operacionalizar procedimentos de compras e ações de custeio e manutenção administrativa.
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ASD	3	2.500,00	Graduação em áreas afins ou notório saber comprovado por no mínimo 3 anos no poder público ou iniciativa privada, ou em ambos.	Apoio operacional aos processos de gestão orçamentária e financeira.

SEÇÃO 3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD / MAGIS	Cargos enquadrados no ATA/ASD/Magistério	1	3.500,00	Graduação em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Matemática.	Coordenação da elaboração e envio das prestações de contas
ATA / ASD	Cargos enquadrados no ATA/ASD	3	2.500,00	Graduação em áreas afins ou experiência comprovada	Análise e elaboração de documentos para prestação de contas

SEÇÃO 4 – GESTÃO DE PESSOAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA / ASD	Coordenador de Recursos Humanos	1	5.000,00	Graduação em qualquer área do conhecimento	Gestão dos processos de recursos humanos da SEMED
ATA / ASD	Assistente de Recursos Humanos	2	3.000,00	Graduação em qualquer área do conhecimento	Suporte operacional aos processos de recursos humanos

SEÇÃO 5 – GESTÃO OPERACIONAL ESPECIALIZADA

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
ATA/ASD/ servidor do mesmo grupo cedido de outro município, estado ou união.	Assessor de Gestão Operacional;	1	5.000,00	Graduação em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.	Coordenar as atividades operacionais relacionadas à macrogestão da SEMED.
ATA/ASD/ servidor do mesmo grupo cedido de outro município, estado ou união.	Assessor de integração jurídica institucional	1	4.500,00	Graduação em Direito com certificação no exame de ordem (OAB)	Coordenar e assessorar os diversos setores da SEMED no âmbito jurídico, inclusive como mediador junto à PGM.
ATA/ASD/ ANS	Coordenador de Merenda Escolar	1	3.500,00	Graduação em qualquer área	Coordenação do programa de alimentação escolar
Atividades de Nível Superior (ANS)	Nutricionista	3	2.500,00	Graduação em Nutrição (CRN ativo)	Acompanhamento técnico-operacional da merenda escolar
ATA / ASD	Coordenador de Manutenção Predial	1	4.000,00	Experiência comprovada em manutenção predial.	Coordenação da manutenção escolar e institucional
ATA / ASD	Oficial de Manutenção	8	2.000,00	Experiência comprovada em manutenção	Execução de serviços de manutenção escolar com aferição de metas.
ATA / ASD	Coordenar as atividades de inspeção e controle de normas pedagógicas	1	3000,00	Experiência comprovada Na atividade de inspeção escolar.	Coordenação do controle operacional dos atos de gestão administrativos voltados à elaboração, cumprimento e controle de normas escolares.
ATA / ASD	Assessor técnico de inspeção escolar	3	2000,00	Experiência comprovada Na atividade de inspeção escolar.	Exercer atividades operacionais voltadas aos atos de gestão relacionados ao serviço de inspeção, normas escolares e Auxílio Brasil.

SEÇÃO 6 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO / FUNÇÃO	QUANT. MÁX.	VALOR DA INDENIZAÇÃO (R$)	PRÉ-REQUISITOS	FUNÇÃO LABORAL
Atividades de Nível Superior (ANS)	Profissional do Núcleo Multiprofissional (Psicólogo/ Fonoaudiólogo).	6	2.500,00	Graduação em Psicologia ou Fonoaudiologia (CRP/CRFa ativo)	Atendimento especializado aos estudantes com aferição de metas
ATA/ASD/ ANS	Fiscalização de Obras	2	3.500,00	Experiência comprovada na execução de obras de infraestrutura, com preferência à graduação em Engenharia ou Arquitetura.	Acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos que envolvam obras de infraestrutura civil com aferição de metas.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

LEI Nº 6.634, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA "BOM PRATO VILHENENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa "Bom Prato Vilhenense", com a finalidade de assegurar o fornecimento de refeições saudáveis, equilibradas e de qualidade, a preços acessíveis à população de baixa renda, e gratuitamente a pessoas em situação de rua cadastradas em programas municipais de assistência social.
Art. 2º São objetivos do Programa "Bom Prato Vilhenense":
I - combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;
II - garantir o acesso da população de baixa renda a refeições nutritivas e de qualidade;
III - contribuir para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população em vulnerabilidade social;
IV - fomentar a economia local, com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e de pequenos produtores regionais; e
V - promover a educação alimentar e nutricional, por meio de campanhas e atividades educativas realizadas nas unidades do Programa.
Art. 3º O Programa poderá ser executado diretamente pela administração municipal ou mediante parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil, associações e instituições filantrópicas, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Cada unidade do Programa poderá oferecer, diariamente, nos limites orçamentários disponíveis:
I - café da manhã, a valor simbólico a ser definido em regulamento;
II - almoço balanceado, composto por refeição completa, com custo subsidiado pelo Município; e
III - refeições gratuitas destinadas à população em situação de rua, aos imigrantes e às pessoas que estão de passagem cadastradas junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas.
Parágrafo único. O valor cobrado pelo almoço referido no inciso II não poderá exceder a R$10,00 (dez reais), admitida sua atualização por índices oficiais por ato do Poder Executivo, observada a realidade orçamentária e os custos operacionais do Programa.
Art. 5º A gestão do Programa de que trata esta Lei compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará, quando necessário, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e demais órgãos municipais relacionados à segurança alimentar e nutricional.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - coordenar a implantação, manutenção e funcionamento das unidades do Programa;
II - supervisionar a qualidade nutricional e sanitária das refeições servidas;
III - definir critérios de atendimento e priorização do público;
IV - celebrar convênios, contratos e parcerias necessários à execução do Programa;
V - fiscalizar o cumprimento das normas de higiene, segurança e controle de qualidade alimentar; e
VI - promover campanhas de conscientização sobre alimentação saudável e combate ao desperdício de alimentos.
Art. 7º O Município poderá receber doações de alimentos, produtos e recursos financeiros destinados à manutenção do Programa, podendo conceder o Selo "Empresa Solidária Bom Prato Vilhenense" às pessoas jurídicas que contribuírem regularmente com a iniciativa.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 9 de dezembro de 2025.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA INTERNA Nº 047/2025

REGULAMENTA ESCALA DE REVEZAMENTO PARA AS SEMANAS DE NATAL E ANO NOVO.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador-geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o não prejuízo ao serviço público com a respectiva regulamentação da escala de revezamento e visando atender o artigo 175, IV da Constituição Federal com a manutenção do serviço adequado e conforme Decreto nº. 63.779/2024, o qual estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta a escala de revezamento de servidores da Procuradoria Geral do Município.

§ 1º Haverá revezamento nos dias 22 e 23.12.2025 e 29 e 30.12.2025.

§ 2º A escala de revezamento de servidores encontra-se em anexo.

§ 3º O recesso deverá ser usufruído obrigatoriamente nos dias previsto nesta Portaria, sendo vedado o gozo ou compensações em outros períodos.

Art. 2º Conforme o Decreto nº 63.779/2024 fica estabelecido como ponto facultativo os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como o dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 09 de dezembro de 2025.

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA FUZARI
SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ESCALA DE FOLGA

22 e 23.12.2025

Nome	Matrícula
Ângelo Mariano Donadon Junior	6305
Caroline Batista Silva	3965
Fabrícia da Lamarta Pandolpho	4838
Maciel Albino Wobeto	6357
Matilde Pessoa Amaral	2622
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda Fuzari	6252
Viviane Aline Hartmann	6794

29 e 30.12.2025

Nome	Matrícula
Acira Hasan Abdalla	6224
Allana Souza Martins	12133
Bartolomeu Alves da Silva	6195
Carlos Eduardo Machado Ferreira	6250
Célia Cristina da Silva Ribeiro	12122
Cristiane Del Pino Ortiz	7522
Eryk Agury Sato Mizuno	15024
Esron Anibal Freitas da Rosa	4985
Graziele Cristina Bassetto	12263
Igor Demétrio Vanucci Cardoso	14740
Juscilene Petzold Farias	12634
Leidiane Rafaela da Silva Bezerra	5691
Marcia Helena Firmino	10037
Odlavso Allan K. Carboni	16711
Paula Costamagna Pimenta	15511
Sabrina Kiorrana Alves Paz Vieira	15783

OBS: A servidora Astrid Senn não participará da escala considerando que estará de férias no período de 09 a 23 de dezembro de 2025 e de Licença prêmio de 29/12/2025 a 27/01/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1077/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA KEILA MARCIA ROCK PEREIRA SILVÉRIO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 8519/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEILA MARCIA ROCK PEREIRA SILVÉRIO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1078/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DORACY PASSOS SOARES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16751/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora DORACY PASSOS SOARES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe A, Referência Salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 27 de agosto e 29 de agosto a 04 setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1079/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA TATIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 16310/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora TATIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial IV, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos dias 05 e 10 de setembro e 02 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1080/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUCINEIA SILVA CADIMO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 2618/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora LUCINEIA SILVA CADIMO, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe B, Referência Salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 08 a 19 de setembro e 29 de setembro a 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

PORTARIA Nº 1081/2025/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ELIDAIANA DA SILVA CAFE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar n° 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal n° 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5° pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.° 11248/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora ELIDAIANA DA SILVA CAFE, detentora do Cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Grupo Ocupacional ANS, Classe D, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 04 a 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de dezembro de 2025.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.° 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA INTERNA N° 122/SEMAGRI/2025, PUBLICADA NO DOV N° 4368, DE 08.12.2025, POR ERRO MATERIAL.

PORTARIA INTERNA Nº 122/SEMAGRI/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, lotados nesta de Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei nº 6.571, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOV Nº4316, do dia 22 de setembro de 2025;
Considerando a Lei nº 6.594, de 30 de outubro de 2025, publicada no DOV Nº 4343, do dia 30 de outubro de 2025; que altera a Lei n°5.790, de 14 de junho de 2022, que institui o plano de carreira, cargos e renumerações dos servidores públicos da administração direta do poder executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 01. Designar os servidores, efetivos no quadro funcional desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, os quais farão jus ao recebimento dos valores de que tratam a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta.
Parágrafo Único: Sempre que necessário, o Secretário Municipal de Agricultura, poderá efetuar a substituição de servidores nas Faixas.
Art. 02. Comporão a COMISSÃO NÃO REMUNERADA, para o exercício 2025, para avaliação dos requisitos incluídos na Lei nº 6.206/2024, Lei nº 6.333, de 5 de julho de 2024, Lei nº 6.498, de 15 de abril de 2025, conforme Artigo 30, 30-B, 30-C, que alteram a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta, de Gratificação por trabalho em frente de serviço, que será avaliado mensalmente os servidores, definida em reunião com todos os membros da comissão, registrada em Ata, conforme segue:
Gilvaneo da Veiga – Secretário Municipal de Agricultura
Edson Oliveira do Nascimento – Coordenação operacional de equipe de campo
Israel Ferreira de Souza – Coordenação operacional de equipe de campo
Hemilly Miranda Silveira – Responsável pelo setor de recursos humanos
Sideclei Antero da Silva – Coordenação operacional de equipe de campo

Art. 03. Abaixo, seguem os servidores lotados nesta Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, os quais a partir de 13 de outubro de 2025 farão jus, após avaliação, à Gratificação por Trabalho em Frente de Serviço, divididos por Faixa dos valores correspondentes ao local onde estão sendo desenvolvidas as atividades de campo, administrativas e /ou apoio operacional:

Art. 04. Faixa 01: Servidores que desenvolvam apoio em cozinha, segurança patrimonial - vigilância, limpeza manual, serviços de pedreiro e carpintaria:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR JOSE A. PEREIRA	7491
GILEI JOSÉ JUVÊNIO	6117
JOÃO DE SOUZA	2619
JOSÉ PLACIDA DA FONSECA FILHO	2367

Art. 05. Faixa 2: Servidores que desenvolvam serviços administrativos e operacionais como os de motorista, operador de máquinas leves.

NOME	MATRÍCULA
ADILSON EVANGELISTA PEREIRA	16724
ALYSSON DIOGO DA SILVA SANTANA	15528
ALEXANDRE FELIPESPANGENBERG	7019
CLEITON LOURENÇO DE ASSIS	15136
ERENITA FÁTIMA DE SOUZA	17265
GERALDO C. DO NASCIMENTO	12002
GLEISON TOZATTO ALFREDO	16650
JOÃO CARLOS ALLES	2158
JOÃO CARLOS REGERT NETO	5699
MANOEL ETIENE DE SOUZA FILHO	4278
MARGARETE DE FATIMA BUENO LIMA LIRA	16310
MAURÍCIO MARTINS ALVES	16783
PAULO ALVES RODRIGUES	12008
PAULO RICARDO DA SILVA SANTANA	15483
SEBASTIÃO CÉZAR DOS SANTOS	5659

Art. 06. Faixa 3: Servidores que desenvolvam serviços de operador de máquinas pesadas, coordenação de patrimônio e almoxarifado.

NOME	MATRÍCULA
CLEYTON SAORIN	16787
HUELISOM M. DA SILVA NASCIMENTO	15570
ISRAEL MENDES HOTTS	15045
LEANDRO GOMES DA SILVA	16908
MÁRCIO ADRIANO DA ROCHA	6094
ROGÉRIO FAUSTINO PRESTES	10263
ZENILTON MATOS MARTINS	15466

Art. 07. Faixa 4: Servidores que desenvolvam serviços técnicos agropecuários, coordenação e operacional em oficina mecânica, comboios lubrificantes e motorista de viaturas pesadas e de veículo articulado como carreta prancha, carreta bitrem e rodotrem.

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO CLÁUDIO GUIMARÃES	13544
GLAUBER ALMADA RAMOS	16793
MACIEL CORREA DE OLIVEIRA	15814
RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI	12408
THIAGO FREIRE DE SOUZA	15990
WANDERSON JACOB COSTA	16314

Art. 08. Faixa 5: Servidores que desenvolvam serviços de coordenação operacional de equipe de campo.

NOME	MATRÍCULA
EDSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	12007
ISRAEL FERREIRA DE SOUZA	16021
SIDECLEI ANTERO DA SILVA	6978

Art. 09. Faixa 6: Servidores de coordenação geral, supervisão de frotas, orçamento e recursos humanos e operacional especializado geral e administrativo.

NOME	MATRÍCULA
IOHRANA APARECIDA THIESEN	15795
MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA	14872

Art. 10. Fica revogada a Portaria Interna nº 108/2025/SEMAGRI.

Art. 11. Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2025.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2025

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

PORTARIA Nº 124/2025/SEMAGRI

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Secretário Municipal de Agricultura, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo eletrônico nº 17078/2025.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 5º, I e II do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Conceder, a partir da data da investidura, progressão por merecimento aos servidores que exercem cargo de provimento efetivo, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

GILVANEO DA VEIGA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERENCIA ATUAL	DATA DA ÚLTIMA PROGRESSÃO	REFERENCIA ELEVADA
01	SIDECLEI ANTERO DA SILVA	05/05/2008	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	6.978	6.978	AOD_E_IV	04/01/2024	AOD_E_V

RESULTADO FINAL- HOMOLOGAÇAO- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025

A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/PMV- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO, torna público o resultado final- HOMOLOGAÇÃO, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 59.646/2023 DOV 3680 de 22 de Fevereiro de 2023 e demais resoluções e legislações vigentes, referente instalação e operacionalização de MINIUSINA DE LEITE, mediante celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO , que contemplará a cessão de uso de espaço público, a adequação do referido espaço, a cessão de caminhão para transporte de leite e equipamentos necessários à instalação e operação da mini usina,
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.
Protocolo Administrativo digital nº: 20851/2025

OBJETO:
I- Cessão de uso de imóvel público localizado no endereço Av. Celso Mazutti, Lote Urbano 5-D, Setor 13, Quadra 12, neste Município avaliado em R$ 1.290.000,00 (Um Milhão duzentos e noventa mil reais); Área Construída: 720,05 m, Área do Terreno: 2.700,00 m², autorizado através da LEI Nº 6.511, DE 14 DE MAIO DE 2025 que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECÍFICA A seleção da entidade cessionária ocorrerá por meio de chamamento público, em conformidade com a legislação federal, priorizando cooperativas compostas por agricultores familiares que exerçam suas atividades rurais no Município de Vilhena.
II- Destinação de bens móveis - equipamentos listados neste edital na clausula 21.6, no valor de R$ 925.780,00 (novecentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais) que servirão para equipar a mini usina de leite, ampliando a capacidade de beneficiamento do leite e comercialização da produção.
III- Repasse de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais), a serem utilizados da seguinte forma:
a) R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para adequação da infraestrutura do espaço físico e elétrica com implantação de uma subestação para suportar a carga elétrica das máquinas que comporão a mini usina e para o custeio da instalação das máquinas podendo ser aditivado; e
b) R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Subsidiar Contratação de profissionais com ART e para suportes técnicos, como médico veterinário, técnico em alimentos e/ou laticínio, tecnólogo, especialista técnico em laticínio e/ou equivalente, para suporte técnico e sanitário pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado e aditivado.

Considerando Parecer em ata da Comissão designada através do Decreto nº 64.966/2025 DOV. 4239 DE 03/06/2025 datado de 05/12/2025, anexo aos autos do processo Administrativo Digital.

RESULTADO FINAL – HOMOLOGADO EM FAVOR DE:

Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena Moinho de Vento- COOMOV CNPJ Nº 54.037.576/0001-52

Vilhena 08 de dezembro de 2025

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 19145/ 2025

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1000000008 2025
Data de Emissão: 09/12/2025
Objeto: Despesas referente a contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável e recolhimento de lixo (resíduos sólidos), a ser executada de forma contínua, para uso exclusivo da Casa dos Conselhos localizada na (Av. Presidente Nasser, nº 470, bairro Jardim América) com faturamento mensal, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com tarifas e normas fixadas pelo SAAE e pela Agência Nacional de Águas - ANA. Até final de dezembro/2025.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
CNPJ:
Endereço: AV. MAJOR AMARANTES
Bairro: CENTRO **Cidade:** VILHENA
Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2100108122000321903391390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - OPERACOES INTRA-ORCAMENTARIAS

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificacão	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	87798	DESTINADO A PAGAMENTO DE FATURA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	SERVIÇO	1	600,00	600,00

Total: 600,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal Ass. Social

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Atestamos para os fins do disposto no Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA – AVEA, Nº 21264/2025 foram avaliados e que eles são compatíveis com o objeto desta parceria, conforme Parecer emitido pela equipe técnica competente anexado a este processo, conforme registrado no ID. 1387054, que analisou o mérito da proposta e a adequação às diretrizes da parceria, nos termos do Art. 35, V do MROSC.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

CAMILLA GONÇALVES BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 082/2025

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 031/2025/SEMAS

Processo Administrativo nº: 18962/2025
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE VOLEIBOL. CNPJ: 04.693.295/0001-80. Objeto: repasse financeiro à instituição, para atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ofertando aulas de voleibol para iniciação, onde servimos reforço escolar pós treinos e treinos avançados, para atletas que se destacam e tem a oportunidade de viajar para competir. Os recursos serão utilizados para realização da XX edição da Copa AVV no pagamento de materiais e serviços.
Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.
Valor: R$ 89.923,68 (Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).
Vigência: 2 (dois) meses.
Data: 05.11.2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025/SEMAS

Processo Administrativo nº: 18755/2025
MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.
Entidade: ASSOCIAÇÃO AGENTE MIRIM. CNPJ: 05.806.023/0001-01. Objeto: repasse financeiro à instituição, para inserir / matricular crianças e adolescentes, entre 11 e 18 anos, em situação de vulnerabilidade social, participantes do curso de formação de Polícia Militar Mirim, no PROGRAMA GÊNESIS PARA ADOLESCENTES - um programa de educação e desenvolvimento de pré-adolescentes e adolescentes que utiliza a Metodologia Clássica Grega, cujo conteúdo programático é: desenvolvimento comportamental, moral, espiritual e emocional, seguido de desenvolvimento intelectual e finalmente de ciências técnicas aplicáveis.
Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo em epígrafe.
Valor: R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
Vigência: 6 (seis) meses.
Data: 14.11.2025

PARECER TÉCNICO Nº 038/2025/SEMAS

1. Identificação:
Número do processo administrativo: Nº 21264/2025
Organização proponente: ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA
CNPJ: 56.940.862/0001-59
Data de emissão: 09/12/2025
Responsável pela análise: Lorena Moreira Alves Martins/Assistente Social CRESS 23ª/2722

2. Introdução:
O presente parecer técnico tem como objetivo analisar o plano de trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO VILHENENSE DE ESPORTES DE AREIA - AVEA, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, que estabelece diretrizes para parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil.
Repasse financeiro oriundo de Superávit conforme Decreto Nº 65.781, de 31 de outubro de 2025, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, por meio da Resolução Nº 068/2025, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.
O projeto tem como finalidade ofertar por meio da prática orientada e gratuita das modalidades de vôlei de praia e beach tennis, oportunidades de inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, incentivo à convivência saudável e estímulo de valores como disciplina, respeito e cooperação. O recurso será utilizado para aquisição de material de consumo (bolas de vôlei, uniformes, raquetes de beach tennis) e contratação de serviços, tais como facilitadores técnicos e responsável pelo plano de trabalho, controle financeiro e gerencial.

3. Análise do Plano de Trabalho:
3.1. Conformidade com a Lei nº 13.019/2014: Atendimento ao Artigo 25: O documento apresentado é um plano de trabalho completo, contendo todos os elementos obrigatórios: dados cadastrais, objetivos, metodologia, público-alvo, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação de recursos, de acordo com também com o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:
“I - Descrição da realidade;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
II-A - Previsão de receitas e de despesas;
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas”
Princípios da parceria: Há transparência na divulgação dos dados da organização e dos custos, plano de trabalho inclui mecanismos de avaliação por meio de relatórios de freqüência, exames de graduação para avaliar as capacidades relacionadas ao esporte, bem como monitoramento de indicadores de participação e rendimento escolar que deverão ser apresentados por meio da prestação de contas, incluindo no relatório de execução descrição das ações realizadas apontando indicadores de

desempenho, lista de frequência dos beneficiados e fotos das atividades desenvolvidas.
Controle social: Recomenda-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao acompanhar o projeto, verifique periodicamente a efetiva articulação da AVEA com os CRAS, CREAS e CMDCA, conforme estabelecido na metodologia para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023, de acordo com ID. 1366119.
Adequação à Política Pública:
Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a Lei nº: 4.910, de 11 de junho de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO, conforme:
"Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Vilhena - RO tem por objetivos:
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes"
Alinhamento: O projeto apresenta conformidade com o ECA ao priorizar o atendimento a crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, bem como tem por finalidade a promoção de vida saudável, convivência familiar e comunitária.
Alinhamento com a PNAS: O projeto se caracteriza como uma ação de Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco. Seu desenho metodológico se assemelha ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltado para crianças e adolescentes de 7 a 17 anos. Os objetivos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da socialização e do respeito à diversidade são centrais ao SCFV.
3.3. Capacidade da Organização:
Experiência: Constituída como uma associação civil sem fins lucrativos, a AVEA atua de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, destinando integralmente seus recursos à manutenção e ampliação das atividades esportivas e socioeducativas. Suas principais finalidades são: promover as práticas desportivas em todas as suas modalidades, formais ou não formais, amadoras ou profissionais, abrangendo o desporto participativo, educacional, de rendimento e de alto desempenho; incentivar, organizar e apoiar atividades esportivas em suas diversas modalidades, tais como: beach tennis, futevôlei, futsal, vôlei de areia, entre outros, desenvolver ações voltadas à saúde, fisioterapia, psicologia, medicina esportiva e assistência social, oferecendo programas de prevenção, promoção e reabilitação da saúde física e mental, além de apoio social aos associados, atletas e à comunidade em geral; promover atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais, cívicas e educacionais, voltadas ao bem-estar e desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos; estimular a formação, capacitação e valorização de atletas, especialmente nas modalidades de areia e demais esportes correlatos; e Incentivar e valorizar o voluntariado, como meio de fortalecimento da cidadania, solidariedade e inclusão social.
Contribuição: Considerando a avaliação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos e finalidades institucionais estão coerentes com o objeto descrito.
O projeto se justifica apresentando integração explícita com a rede socioassistencial, quadro de horários organizado por faixa etária, etapas claras de planejamento, execução e avaliação, e previsão de atividades socioeducativas além do treino esportivo puro.
Gestão financeira: Há conta bancária específica e dados transparentes.
3.4. Viabilidade Financeira:
Orçamento: O valor global de R$ 49.996,74 (Quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), será utilizado para aquisição de materiais de consumo (R$ 30.111,74) e pagamento de serviços de pessoa física/jurídico (R$ 19.885,00).
Relação custo-benefício: o projeto beneficiará 80 crianças e adolescentes matriculados nas escolas públicas e privadas de Vilhena/RO, com idade entre 07 e 17 anos.
3.5. Sustentabilidade:
Continuidade: Verifica-se a relevância do projeto com potencial impacto social à parceria proposta, voltada à política de assistência social promovendo inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários e da comunidade para crianças e adolescentes, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei n° 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

4. Conclusão:
O plano de trabalho apresenta conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, possuindo mérito social e alinhamento com políticas públicas de inclusão e assistência social, relevância e importante impacto social.
Pontos positivos: Clareza nos objetivos, público definido, cronograma físico financeiro detalhado.
Pontos a melhorar: Recomenda-se incluir assistente social ou psicólogo na equipe técnica para acompanhamento psicossocial, ainda que não em caráter permanente inicialmente.

5. Decisão:
Considerando Despacho Orientador do Processo Administrativo nº 14884/2025 que dá Ciência do Parecer Referencial nº 03/2025-PGM e Roteiro para Formalização de Parcerias com OSC, estabelecendo diretrizes para formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC) via Termo de Fomento ou Colaboração, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e Decreto Municipal nº 59.646/2023 do dia 31 de Julho de 2025;
Considerando as providências e alteração em decorrência do Parecer Jurídico Referencial Nº 003/2025/PGM apontando requisitos a serem observados quando do firmamento da parceria, documentos necessários para a instrução administrativa quanto à aplicabilidade aos processos administrativos de formalização de parceria por meio de termo de fomento e de termo de colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 59.646, de 2023, mudança no fluxograma e protocolo de documentos que devem constar na instrução do processo administrativo, a partir do dia 31 de julho de 2025;
Considerando que as atividades e projetos de interesse público em questão possuem relevância e impacto social significativo na comunidade Vilhenense;
Ante todo o exposto, após criteriosa análise, seguindo os requisitos legais, O plano de trabalho apresentado pela Associação encontra-se adequado e alinhado com os marcos legais e políticos analisados (Lei 13.019/2014, PNAS, ECA, Tipificação). O projeto demonstra consistência entre a problemática social identificada, os objetivos propostos, a metodologia e o público-alvo. A estrutura organizacional da AVEA e a previsão de articulação com a rede socioassistencial são pontos fortes que indicam capacidade de execução, o parecer é favorável à aprovação do mesmo.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

Lorena Moreira Alves Martins
Assistente Social CRESS 23ª/2722
Portaria Interna SEMAS nº 069/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 178/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO A SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1038/2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder progressão por merecimento a servidora exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 08 de dezembro de 2025.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ALESSANDRA DE SOUZA LIMA AMARAL	22/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9890	ATD	IV	V
2	ANDREA CRISTINA GALVANI GOMES	28/08/2017	PROFESSOR NIVEL III	12127	ATD	III	IV
3	ELVA FRANCISCA DE SOUSA	14/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6240	ASD	V	VI
4	IVONILDE CORDEIRO DE FREITAS SOARES	01/09/2009	PROFESSOR NIVEL III	7807	ATD	VI	VII
5	JOSELIA DE ALCANTARA MACEDO DA SILVA	10/05/2016	PROFESSOR NIVEL III	11196	ATD	III	IV
6	MARIA HELENA DO NASCIMENTO MIRANDA	21/05/2014	MERENDEIRA	9870	ASD	III	IV
7	MARTA CABRAL DA SILVA MARTINS	26/08/2014	PROFESSOR NIVEL III	10359	ATD	IV	V
8	MAUZIRA FLAUZINO PECANHA	22/02/1996	SERVIÇOS GERAIS	2270	ASD	VII	VIII
9	NOELI BATISTA DA SILVA	27/06/2016	PROFESSOR NIVEL III	11295	ATD	III	IV
10	VALDECIR CAERANO DA SILVA	26/06/1996	VIGIA	2400	ASD	VIII	IX

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais - AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 006/2025/SEMED.

RESULTADO

Inscrição	Candidato(a)	Resultado
TR7590	ANA PAULA SANTOS COSTA PEIXOTO	Indeferido
DI4143	ELIS REGINA DE OLIVEIRA	Indeferido
GW5823	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	Deferido

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES E ANÁLISE CURRICULAR do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais - AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 006/2025/SEMED.

RESULTADO

Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular Pontos	Resultado
GW5823	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	13	Deferido
NH1089	ADRIANA DA SILVA SANTANA	10	Deferido
DT3303	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	25	Deferido
XL6437	FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO	13	Deferido
FV8087	GRACIELLY BARBOZA FORTES	14	Deferido
MP7896	JANAÍNA BERGER PEREIRA	14	Deferido
JX6774	JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA	17	Deferido
IA9486	JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	26	Deferido
FH2594	JOSY MARY ROCHA	14	Deferido
ZU8930	JUCILENE CARVALHO SÁ	12	Deferido
US2975	POLIANA DA SILVA RODRIGUES	11	Deferido
HG1833	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	12	Deferido
IT1838	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	11	Deferido
WN5309	SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS	16	Deferido

A Comissão do Processo Seletivo nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, CONVOCA PARA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL do Processo Seletivo para lotação de professores nas salas de recursos multifuncionais - AEE em atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 006/2025/

SEMED.

CONVOCAÇÃO

Inscrição	Candidato	Data	Hora	Local
GW5823	ADRIANA CAVERIANI CRUZ	11/12/2025	8h às 8h30	Secretaria Municipal de Educação
NH1089	ADRIANA DA SILVA SANTANA	11/12/2025	8h30 às 9h	Secretaria Municipal de Educação
DT3303	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	11/12/2025	9h às 9h30	Secretaria Municipal de Educação
XL6437	FRANCISCA ADRIANA DE ARAÚJO	11/12/2025	9h30 às 10h	Secretaria Municipal de Educação
FV8087	GRACIELLY BARBOZA FORTES	11/12/2025	10h às 10h30	Secretaria Municipal de Educação
MP7896	JANAÍNA BERGER PEREIRA	11/12/2025	10h30 às 11h	Secretaria Municipal de Educação
JX6774	JESSIE APARECIDA DOS ANJOS SOUZA	11/12/2025	11h às 11h30	Secretaria Municipal de Educação
IA9486	JOSAINE MORAES COIMBRA VIOLATO	12/12/2025	8h às 8h30	Secretaria Municipal de Educação
FH2594	JOSY MARY ROCHA	12/12/2025	8h30 às 9h	Secretaria Municipal de Educação
ZU8930	JUCILENE CARVALHO SÁ	12/12/2025	9h às 9h30	Secretaria Municipal de Educação
US2975	POLIANA DA SILVA RODRIGUES	12/12/2025	9h30 às 10h	Secretaria Municipal de Educação
HG1833	ROSILENE MENDES DO CARMO MOREIRA	12/12/2025	10h às 10h30	Secretaria Municipal de Educação
IT1838	SORAYA CLAMERICK DA COSTA RIBEIRO	12/12/2025	10h30 às 11h	Secretaria Municipal de Educação
WN5309	SUELEN MARIA DA SILVA ANJOS	12/12/2025	11h às 11h30	Secretaria Municipal de Educação

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo para Técnico em Edificações, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 005/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1	GM8171	GABRIELA ALMEIDA GOMES	30	50,67	80,67
2	FJ1734	EDUARDO RAFAEL CHIAROTTI GARCIA	30	49,33	79,33
3	HA8383	KELVEN GOMES COUTO	22	50,17	72,17
4	ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	21	46,67	67,67

LEI DE COTAS (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Análise Curricular	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1	ZO8965	CARLOS DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	21	46,67	67,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 008/2025/SEMES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 19989/2025
PARTÍCIPES: Município de Vilhena/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, e a Associação Esportiva América, inscrita no CNPJ nº 17.255.502/0001-66.
OBJETO: aquisição de passagens aéreas e de uniformes esportivos para atender às necessidades da equipe de futebol vinculada ao projeto social, visando possibilitar sua participação no CAMPEONATO BRASILEIRO DE LIGAS SUB 13 que acontecera na cidade de Macapá – AP entre os dias 23 a 28 de fevereiro de 2026.
VALOR: R$ 38.709,50 (trinta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.
Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.
Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna pública o nome do ganhador da 20ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 63.685/2024. Extração realizada no dia 09 de dezembro de 2025, baseado no concurso da Loteria Federal de nº 6024 de 06 de dezembro de 2025 das NFS-e tomadas no período de 01/12/2024 a 30/11/2025. GANHADOR: premio: 01 Carro 0 KM - Contemplado: Orlando Vitorio Bagattoli - CPF Nº 352.***.***-87.

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

ALINE MOREIRA
Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 65.819/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENARO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 303420319 2025
b) Licitação Nrº : 93 2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/12/2025

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: 41.947.390/0001-99 Endereco: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 Bairro: VILA VERDE Cidade: Cacoal-RO CEP: 76960433
Fornecedor: PEG INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 01.105.481/0001-62 Endereco: AVENIDA PARACATU, 678 Bairro: CENTRO Cidade: Patos de Minas-MG CEP: 38700096
Fornecedor: WESLEY DOS SANTOS LTDA ME - CNPJ: 55.477.710/0001-07 Endereco: DAS ORQUIDEAS, 2506 Bairro: JARDIM PRIMAVERA Cidade: Vilhena-RO CEP: 76983238

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	41.947.390/0001-99	R$ 14.050,00
PEG INFORMATICA EIRELI	01.105.481/0001-62	R$ 18.795,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	55.477.710/0001-07	R$ 17.340,00

Nome	Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	1	Microcomputador Modelo: Torre padrão G6 Processador: Intel Core i5- (14ª geração) Memória RAM: 16GB DDR4-3200 UDIMM Armazenamento: SSD M.2 PCIe NVMe TLC de 256GB Fonte de alimentação: 500W com PFC ativo, certificação 80 Plus Platinum Sistema operacional: Windows 11 Pro Periféricos: Mouse e teclado padrão USB Garantia: igual ou superior a 12 meses com atendimento técnico Monitor: tela: Full HD, 23" ou mais, conexão: DISPLAYPORT e HDMI UND	PC BRASIL / PCB-143L1N	UND	2	3.980,00	7.960,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA	1	3	Monitor /Tela: Full HD, 23" ou mais, conexão: DISPLAYPORT e HDMI	LEVEL / L2411SU	UND	10	609,00	6.090,00

Pág. 1 / 2

MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENARO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

PEG INFORMATICA EIRELI	1	2	Workstation de Alto Desempenho - Torre G8 Processador: Intel Core i7 (14ª geração) Memória RAM: 32GB DDR5- 5200 NECC UDIMM Armazenamento: SSD PCIe 4x4 TLC de 1TB para torre SFF Placa de Vídeo:NVIDIA RTX 4060 Ti Unidade Óptica: Gravadora de DVD Slim 9.5mm Fonte de Alimentação: 600W com certificação 80 Plus Platinum Sistema Operacional: Windows 11 Pro for Workstation Periféricos: Mouse e teclado com conexão USB Monitor: Tela de 23 polegadas com resolução Full HD e conectividade versátil Garantia: igual ou superior a 12 meses com atendimento técnico	Precision 5860	UND	1	18.795,00	18.795,00
WESLEY DOS SANTOS LTDA ME	1	4	Sonômetro Classe 1 Medição 30-130 dB, software de análise, certificado de calibração, homologado pelo INMETRO Conformidade com IEC 61672 e ISO 1996	instrutherm	UND	1	17.340,00	17.340,00

08 of Dec 2025.

ASSINANTE

8 de Dezembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 069/2025

ESTABELECE A ESCALA DE SERVIDORES PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° Elaborar a escala, de maneira que cada departamento desta SEMPLAN continue suas atividades, sem paralisar nenhum procedimento ou atendimento interno e ao público, no final do exercício de 2025, conforme Decreto nº 63.779, de 13 de dezembro de 2024.
Art. 2º Os servidores abaixo nominados, deverão comparecer no seu local de trabalho para a realização de suas tarefas de maneira regular conforme a seguinte escala:

1ª turma: 22 e 23 de dezembro de 2025:
ADEMILTON DRESCH
ALLICIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO
ANDREA COUTO FERRAZ
DAYANE AMORIM DE OLIVEIRA
EDMAR DOS SANTOS PEREIRA
EDNA CRISTINA DA SILVA
EDUARDO FERNANDO DA SILVA
FABRICIO MOREIRA FAGUNDES
FAICAL IBRAHIM AKKARI FILHO
FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA CARVALHO
GEAN KOZOWSKI
GENOCIR FATIMA PRIOR SIGNOR
GILMAR CORDEIRO DE BARROS
JADER NICOLAU VOLPI
JEAN RICARDO REY DOS SANTOS
JOSE ABRITTA
KELVYN GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA
LAZARO VINICIUS SEIXAS
LETICIA PESENTE LOPES
MAIRA SOBRAL VANNIER
MARLON ROSSETTI SILVERIO
OZENI SIMOES DE OLIVEIRA
PAULO SERGIO CONTE
RENAN VIEIRA DE ANDRADE
ROBSON SIQUEIRA DA SILVA
ROGER ISRAEL BARBOSA
SEVERINO MIGUEL DE BARROS JUNIOR
UDSON BATISTA LINO
VERA LUCIA MUHL GOMES
WESLEY RODRIGO MACHADO

2º turma: 29 e 30 de dezembro de 2025:
ALLAN FERNANDO NASCIMEN0TO PAULINO LIRA
AUGUSTO BOTELHO DIAS
BRUNIELE VERVLOET
BRUNO FUZARI LOVO
CAROLINE ALMEIDA FARIA
DEYSE TORRES RIBAS
ELIS REGINA PANIZZON
GIRLAYNE DOMINGOS DE AGUIAR
GERCINA PARADELA DA SILVA
ISABELLY DEBASTIANI GOMES
JENIFER DOS SANTOS PARDO
OLENITA SIQUEIRA OLIVEIRA
SIRLEI TIAGO OLIVEIRA FERREIRA SCHUCK
THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL

Semana de 11 e 12/02/2026
CLAUDIA FERREIRA FREITAS DE SOUZA

Semana de 18 e 19/02/2026
DIVANA CASTRO

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025.

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA INTERNA N° 070/2025

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto n° 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico n° 16.579/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir da data demonstrada, progressão por merecimento do servidor exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 08 de dezembro de 2025

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nº	Servidor	Data Investidura	Cargo	Matrícula	Grupo Ocupacional	Referência Atual	Data Progressão	Referência Elevada
1	GEAN KOZOWSKI	22/04/2008	AGENTE ADMINISTRATIVO	6.932	ATA_G	VIII	28/11/2025	IX

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, comunica, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 05/12/2025, o valor de R$465.155,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) na conta vinculada à Transferência Especial - Emenda nº 202540920009 –Serviços Socioassistenciais

A Prefeitura Municipal de Vilhena, comunica, aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que recebeu em 05/12/2025, o valor de R$396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil) na conta vinculada à Transferência Especial - Emenda nº 202592240003– MAC

Vilhena/RO, 05 de dezembro de 2025

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROC	NOME	LOTE/ CHÁC	QUADRA	SETOR
22.533/25	NILDA DIAS DE FRANÇA	02	24	07
22.542/25	LUIZ CARLOS DE FREITAS	21	09	23
22.551/25	MARLENE BONATI CHIARAMONTI	13	-	114

Vilhena/RO 09 de dezembro de 2025

Rafael Mazieiro
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 65.662/2025

ERRATA

O Secretário Municipal de Terras da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 029/2025/SEMTER, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4364, de 02 de dezembro de 2025, página 21, conforme segue
Onde se lê:
(...)
1ª turma: 22 e 23/12/2025

MATRICULA	NOME
4994	ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA
17419	FLÁVIA RODRIGUES
15492	IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES
16884	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO
17274	JOEL DA LUZ NETO
16349	JOSIANE RIBEIRO SILVA
17095	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO
2607	ROSANI MARIA LORENZZI
15502	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE
15603	VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO
17407	VANILZA MARÇAL COSTA MOREIRA

2ª turma: 29 e 30/12/2025

MATRICULA	NOME
16759	ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO
17117	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE
16862	DIANDRA CREMASCO LEITE
17425	DILVO DANELLI
5437	EVANDRO LUIS PEGORARO
16324	FABIANA MACIEL DE ASSIS
16764	LEANDRO VIEIRA GAMBA
14374	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
16762	RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE
4175	VIVIANE MARIA ROHLING
16188	WELINGTON COSTA SAVARIS

Leia-se:
(...)
1ª turma: 22 e 23/12/2025

MATRICULA	NOME
4994	ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA
17419	FLÁVIA RODRIGUES
15492	IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES
16884	JOÃO RICARDO SPAGNOLLO
17274	JOEL DA LUZ NETO
16349	JOSIANE RIBEIRO SILVA
17095	KÁLITA LEOIZE FERREIRA ARAÚJO
2607	ROSANI MARIA LORENZZI
15502	RYAN ABNER DE LIMA FELIPE
16761	MATHEWS DE VASCONCELOS PINTO
15603	VALÉRIA CRISTINA GONÇALVES BERTASSO
17407	VANILZA MARÇAL COSTA MOREIRA

2ª turma: 29 e 30/12/2025

MATRICULA	NOME
16759	ALEXANDRE TOMAZELLI PINTO
17117	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE
16862	DIANDRA CREMASCO LEITE
17425	DILVO DANELLI
5437	EVANDRO LUIS PEGORARO
16324	FABIANA MACIEL DE ASSIS
16764	LEANDRO VIEIRA GAMBA
14374	LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA
16762	RODRIGO ALMEIDA DE ANDRADE
4175	VIVIANE MARIA ROHLING
16188	WELINGTON COSTA SAVARIS

Vilhena/RO, 09 de dezembro de 2025.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 65.662/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA DA 177 SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Realizada aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, com início às quinze horas e trinta minutos na sala dos Conselhos no IPMV, situado a Rua Roni de Castro Pereira, n. 4037, Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares instituídos conforme Decreto nº 56.591/2022/PMV: 1. Ronaldo Ribeiro Azevedo (Presidente), 2. Ivanilda Pinheiro de Godoy (Secretária) e 3. Anderson Batista Nichio (membro). Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Fiscal constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. Item1: Em atendimento ao artigo 71, inciso IV da Lei nº 5.025/2018 este CF tomou ciência das decisões do CAF através das atas nº 380 e 381. Item2. Elaboração do Calendário de Reuniões 2026 anexo ao processo eletrônico 10/2025. Item 3: Consulta ao processo 101/2025 Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de reajuste dos benefícios de aposentadoria e de pensão por morte. Presidente do Conselho Fiscal, encerrou a sessão às dezessete horas. Sem mais eu, Ivanilda Pinheiro de Godoy, Conselheira e Secretária, lavrei a presente ata. Leia e Publique-se.

Ronaldo Ribeiro Azevedo
Representante da Câmara Municipal
Conselheiro Titular -Presidente

Anderson Batista Nichio
Representante do SAAE

Ivanilda Pinheiro de Godoy
Representante da Prefeitura Municipal
Conselheira Titular- Secretária

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/2025.

O Conselho Escolar da Escola Marizeti Mendes de Oliveira comunica a todos os interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresas para fornecimento de serviço de manutenção E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – AR CONDICIONADO - para atender as necessidades da Escola. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua Domingos Linhares, nº 450, Centro, no horário de 07h às 18h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, pontualmente às 16h30mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 05 de dezembro de 2025.

Eliane Teles dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 008/2025.

O Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Diversos. (Reparos em Impressoras). Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 364 Km 70, Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07:00h às 13:00h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de dezembro de 2025, pontualmente às 11:30h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho Escolar
Marisa Geittenes Zambonato

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 009/2025.

O Conselho Escolar da E.M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na BR 364 Km 70, Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário das 07:00h às 13:00h.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2025, pontualmente às 11:30h, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 08 de dezembro de 2025

Presidente do Conselho Escolar
Marisa Geittenes Zambonato

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO– TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 018 E 019/2025.

O Conselho Escolar da Escola PROFESSORA DIRCE BIANCHIN DE ÁVILA, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando aquisição termo de referência 018/2025 Mobiliário em geral; termo de referência 019/2025 Manutenção e conservação de bens imóveis – Parque infantil. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, https://bit.ly/vilhenapafemv ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista Vilhena-RO, no horário de 07h30min as 17h00min.
A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, pontualmente às 12h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade Fiscal.

Vilhena-RO, 09 de dezembro de 2025.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

DIÁRIO OFICIAL

Nº 4369 VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 09.12.2025 ANO XXVIII

dov@vilhena.ro.gov.br CADERNO II www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 257, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA O SERVIDOR OSIAS HERNAN LABAJOS LAGOS COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINSTRATIVO 84/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora OSIAS HERNAN LABAJOS, matrícula 400044, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 84/2025/CVMV, cujo objeto é a contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços publicitários, aferido com nível de MUITO ALTA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 259, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de dezembro de 2025, KATIA AREIAS LOUZADA NEVES do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC–2, lotado no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.

Art. 2º Nomear, a partir de 9 de dezembro de 2025, SÉLIA TEREZINHA NEIS BRAZ no cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Grupo Ocupacional: Chefia Parlamentar: CPC–2, com lotação no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.

Art. 3º Nomear, a partir de 5 de dezembro de 2025, CELSO KENJI MOURA YAMAO no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II: CPC–4, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSO EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO EXECUTIVO

MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE VILHENA:04092706000181

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113

Assinado de forma digital por CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE VILHENA:04390977000113